

Deliberação CBH - TJ 5, de 23-6-2017

Aprova o Relatório de Situação com Base em Indicadores dos Recursos Hídricos da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê Jacaré (UGRHI – 13) para o ano de 2017

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, Considerando que o Relatório de Situação com base em indicadores dos Recursos Hídricos é um instrumento previsto por Lei, que visa dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivos e Legislativos, de âmbito municipal, estadual e federal;

Considerando que o Relatório de Situação da UGRHI 13 (Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê Jacaré) do ano de 2017, foi amplamente discutido pelas Câmaras Técnicas, coordenada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão;

Considerando que o Relatório de Situação é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 13;

Considerando, finalmente, que o Relatório de Situação, foi enviado com antecedência a todos os membros da Plenária do CBH-TJ, para análise e manifestações.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos com base em Indicadores da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê Jacaré para o ano de 2017;

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TJ, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.915, de 28-6-2017

Regulamenta o empréstimo de material bibliográfico das bibliotecas do SIBi/USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Da aplicabilidade do Regulamento

Artigo 1º - As normas deste Regulamento aplicam-se às bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo - SIBi/USP localizadas nas Unidades, Museus, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares.

Do horário de atendimento das bibliotecas

Artigo 2º - O horário mínimo de atendimento ao público das bibliotecas deve ser compatível com os horários dos cursos regulares de graduação e pós-graduação das respectivas Unidades, Museus e Institutos Especializados.

Parágrafo único - O horário mínimo de atendimento ao público nos demais órgãos deve ser definido pelas respectivas bibliotecas.

Artigo 3º - Os horários de funcionamento das bibliotecas devem ser amplamente divulgados à comunidade USP, e devem estar disponíveis nos regulamentos e sites das bibliotecas, além de constarem da página na internet do SIBi/USP (www.sibi.usp.br).

Do acesso e da consulta local

Artigo 4º - O acesso e a consulta ao acervo geral das bibliotecas do SIBi/USP são livres a quaisquer interessados.

Parágrafo único - É facultado às bibliotecas do SIBi/USP autorizar o acesso e a consulta aos acervos históricos, raros e especiais.

Da inscrição

Artigo 5º - O aluno é automaticamente inscrito nas bibliotecas do SIBi/USP no ato da matrícula.

Parágrafo único - O aluno é identificado pelo cartão USP, que deve ser utilizado para empréstimo, devolução, reservas e demais serviços das bibliotecas.

Artigo 6º - Os servidores docentes e os servidores técnicos e administrativos são automaticamente inscritos no ato da admissão.

Parágrafo único - Cada biblioteca integrante do SIBi/USP deve estabelecer as normas aplicáveis às categorias não contempladas neste Regulamento.

Do empréstimo nas bibliotecas

Artigo 7º - O empréstimo domiciliar dos acervos circulantes é permitido às seguintes categorias com vínculo institucional ativo na USP:

I - aluno de graduação, pós-graduação, especialização, residência, e de intercâmbio;

II - pós-doutorandos;

III - servidor docente em exercício, ou aposentado que continue a desempenhar atividades na USP; e

IV - servidor técnico e administrativo.

§ 1º - É facultado a cada biblioteca do SIBi/USP autorizar o empréstimo domiciliar a categorias não contempladas neste Regulamento, bem como o empréstimo entre bibliotecas externo à USP.

§ 2º - Para o empréstimo simultâneo aplicam-se os seguintes limites e prazos:

a) aluno de graduação, incluído o de intercâmbio, e servidor técnico e administrativo: máximo de dez itens, em comodato, por até dez dias consecutivos;

b) aluno de residência, especialização e pós-graduação, incluído o de intercâmbio, e pós-doutorando: máximo de quinze itens, em comodato, por até vinte e um dias consecutivos; e

c) docente: máximo de vinte itens, em comodato, por até trinta dias consecutivos.

§ 3º - É facultado a cada biblioteca do SIBi/USP definir políticas especiais para empréstimo domiciliar de material bibliográfico, de modo a assegurar necessidades específicas de pesquisa, ouvidos as respectivas Comissões de Bibliotecas e o Conselho Supervisor do SIBi/USP.

Das obrigações e responsabilidades

Artigo 8º - As bibliotecas do SIBi/USP são responsáveis pelo controle, guarda, manutenção, conservação e integridade do material bibliográfico constante de seus acervos.

Parágrafo único - Consideram-se materiais bibliográficos livros, teses, CDs, DVDs ou outras mídias que tragam conteúdo bibliográfico.

Artigo 9º - O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, e deve utilizá-lo com o devido cuidado, a fim de preservar sua integridade.

Artigo 10 - O usuário é responsável pela devolução na biblioteca em que realizou o empréstimo.

Das infrações administrativas

Artigo 11 - São consideradas infrações administrativas no SIBi/USP:

I - atrasar a devolução do material emprestado;

II - danificar ou extraviar o material bibliográfico.

§ 1º - Aplica-se um dia de suspensão ao serviço de empréstimo domiciliar para cada dia de atraso na devolução do material, por item atrasado.

§ 2º - A pena de suspensão impede o usuário de realizar novo empréstimo de material bibliográfico nas bibliotecas do SIBi/USP.

Artigo 12 - Ao usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, é obrigatório o ressarcimento à Universidade mediante a reposição de obra idêntica, em bom estado de conservação.

§ 1º - A obra esgotada pode ser reposta por outra, a critério da biblioteca.

§ 2º - Faculta-se à biblioteca, em qualquer caso, receber o valor de mercado correspondente à obra extraviada ou danificada.

Da gestão do empréstimo unificado

Artigo 13 - Fica o Departamento Técnico do SIBi/USP, ouvidos o Conselho Supervisor e o Conjunto de Base das Bibliotecas, responsável pela gestão do empréstimo unificado, bem como pela institucionalização de instrumentos para a avaliação permanente desta política.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA GR 5.536, de 29-02-2012 (Proc. USP 2010.1.88.69.4).

Portaria GR-6.916, de 28-6-2017

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuída, junto ao Instituto de Química, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.7142.1.7).	
Portaria GR-6.917, de 28-6-2017	

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08-5-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 207.217, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada para o Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, ambos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 16.1.785.22.6).

Portaria GR-6.918, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 221848, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de Cargos da Universidade, fica redistribuído para o Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 16.5.526.55.4).

Portaria GR-6.919, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 171220, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Estatística para o Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 15.5.758.45.4).

Portaria GR-6.920, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 160105, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de Cargos da Universidade, fica redistribuído para o Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 16.1.1376.74.5).

Portaria GR-6.921, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 221929, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de Cargos da Universidade, fica redistribuído para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 15.1.372.90.7).

Portaria GR-6.922, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 205745, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de Cargos da Universidade, fica redistribuído para o Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 16.5.105.93.1).

Portaria GR-6.923, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 222488, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhido ao Banco de Cargos da Universidade, fica redistribuído para o Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 16.1.1188.81.7).

Portaria GR-6.924, de 28-6-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 12-6-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os cargos de Professor Titular 130400 e 153370, ref. MS-6, da PG do QDUSP, recolhidos ao Banco de Cargos da Universidade, ficam redistribuídos, respectivamente, para o Departamento de Cirurgia e para o Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 16.1.2345.5.3).

Portaria GR-6.925, de 28-6-2017

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTO	QTDE. DE CARGOS
Farmacologia	01
Clínica Médica	01
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prots. USP 17.5.553.17.0 e 17.5.554.17.6).	
Portaria GR-6.926, de 28-6-2017	
<i>Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo	

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-582, de 21-6-2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR-4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Vanessa de Souza Nakagi e distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-502, de 01/09/2016, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132199	Helio Cesar Salgado	31/12/2018
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, (Processo USP 2009.1.8956.1.4).				
Retificação do D.O. de 24-6-2017				
Nas Portarias PRP-568 a 571/17, 576, 577, 579 e 581/17, leia-se a data correta da retroação dos efeitos das referidas Portarias: a partir de 1-1-2017.				

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

Comunicado

Processo: 2017.1.00143.63.0

Empresa Bolonha Material para Construção EIRELI EPP

Empenho: 1906161/2017

Informamos que, por motivos administrativos, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente às NF-E 1211 de 23/05/17.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAL Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda.

- ME

Processo de Pagto. 16.1.25317.1.3

Empenho: 2017-181155

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo USP 2017.1.970.25.3

Parecer Jurídico: PG.P. 1110/17- RUSP em 04-05-2017.

Partícipes: USP, Universidade de Western Ontario - ("Western University").

Objeto: Formalização de parceria referente à tecnologia "Detecção proteômica/peptidômica de vírus Zika em saliva".

Data da assinatura: 16-05-2017

Vigência: O contrato cessará automaticamente em 31-12-2019, salvo se houver licenciamento da tecnologia por um terceiro anterior à essa data.

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.193.55.8

Modalidade: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações Relativos à Propriedade Intelectual.

Parecer Jurídico: Parecer 0338/2017, PGUSP, de 08-02-2017.

Partícipes: Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Universidade do Porto (U.Porto).

Titularidade: 25% USP, 50% UFU e 25% U.PORTO.

Objeto: Resultados da Pesquisa "MINAS – Algoritmo de Aprendizado Multiclasses para Fluxos Contínuos de Dados".

Data da assinatura: 28-06-2017.

Vigência: até o término da vigência da proteção da propriedade Intelectual.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo: 17.1.1357.11.3

Parecer PG.P: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 11.1.20996.1.5 e volumes

Contrato 60/2017

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Romulo Campos Lopes de Souza - ME

Do Objeto: Prestação de serviços de fotografia.

Do Prazo: 20 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato.

Da Vigência: A contar da data de sua assinatura até 11-07-2017

Do Valor: R\$ 16.000,00

Data de Assinatura: 21-06-2017

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Comunicado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2018 EDITAL FEA 21/2017

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de São Paulo –PPGA-USP torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Administração, turma de ingressantes de 2018.

em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Politécnica, no Departamento de Engenharia Mecânica, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 17.1.1542.2.4).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 47.945/03, art. 5º, inciso VIII, referentes aos Pregões 12/2016 – RUSP, 13/2016 – RUSP e 14/2016 – RUSP. Os itens constantes nos respectivos Registros de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção será realizado em três etapas, todas eliminatórias.

A primeira Etapa é a prova do Teste ANPAD - Associação Nacional de Pós- Graduação e Pesquisa em Administração - (http://www.anpad.org.br/teste) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4.2).

A Segunda Etapa é a Análise do Currículo e do Pré-Projeto e a Terceira Etapa é Arguição do Pré-Projeto. A segunda e a terceira etapas serão conduzidas pela Comissão de Seleção das Áreas do Departamento de Administração.

1.2 Para a primeira etapa o candidato poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (Fevereiro, Junho, Setembro de 2016 e Fevereiro, Junho, Setembro de 2017) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4.2).